



CÂMARA MUNICIPAL

DE

ALTO PARAÍSO/RO

AVISO

Recomendamos aos Licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, formulação das propostas de preços, e documentos de habilitação, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (69) 3534-2104 OU 3534-2981



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/CMAP/2019
Exclusivos para EPP/ME/MEI.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 032/CMAP/2019

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. **PREÂMBULO** (Art. 40º da Lei nº 8.666/93) - (Art. 3º, IV e 4º; VI Lei nº 10.520/02).

1.2. A Câmara Municipal de Alto Paraíso Estado de Rondônia, representado neste ato pelo Exmo. Senhor Presidente Aparecido Antônio Machado, através da pregoeira Bruna Ribeiro Almeida, designado pelo Decreto Municipal nº 2547, conforme Termo de Cooperação Técnica nº 001/2017, **torna público para conhecimentos dos interessados que se encontra aberta à licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO**, que será julgado por MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por finalidade **Contratação de Empresa especializada e devidamente habilitada para prestação de serviços no ramo de Assessoria de Imprensa, Imagem e Mídia, pelo período de 12 meses, para atender as necessidades do Poder Legislativo, conforme especificação no anexo I (Termo de Referência)** regulamentado pelo Processo Administrativo nº 032/CMAP/2019. Esta licitação será regida pelas Leis Federais nº 10.520/02 e subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993, Decreto Municipal 024 de 05/03/2007, decreto municipal 040, de 04/04/2007 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais alterações, bem como as demais legislações aplicáveis.

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br; www.camaradealtoparaíso.ro.gov.br;

A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

LOCAL DA SESSÃO: www.licitanet.com.br

Pregoeira: Bruna Ribeiro Almeida

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: 16/05/2019 – Horário: 10h30min (Horário de Brasília)

Data Início do cadastro de Propostas: 06/05/2019 – Horário: 10h00min.

Data Limite para Cadastro de Propostas: 16/05/2019 – Horário: 10h00min.

Valor total Estimado: R\$ 39.760,00 (trinta e nove mil setecentos e sessenta reais).

1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

2.1.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo Nº 032/CMAP/2019, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

2.1.2. Todo o procedimento licitatório será realizado somente através do sistema contido no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>, onde permanecerão disponíveis todos os atos, avisos e demais documentos relativos às fases da licitação, bem como disponibilizados para consulta, integralmente, o instrumento convocatório e seus elementos para leitura e retirada, propostas e Atas dele provenientes.



2.1.3. Sempre será admitido que o presente Edital e seus anexos tenham sido cuidadosamente examinados pelas Licitantes, não se isentando do fiel cumprimento de seu conteúdo, após a apresentação da proposta, devido à omissão ou negligência oriunda de alegação de desconhecimento, discordância de seus termos ou interpretação equivocada de quaisquer de seus itens

3. DO OBJETO

3.1. **DO OBJETO: Contratação de Empresa especializada e devidamente habilitada para prestação de serviços no ramo de Assessoria de Imprensa, Imagem e Mídia, pelo período de 12 meses, para atender as necessidades do Poder Legislativo, conforme especificação no anexo I (Termo de Referência) regulamentado pelo Processo Administrativo nº 032/CMAP/2019.**

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1.1. A participação nesta licitação é restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e empresários individuais enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06).

4.2. Poderá participar desta licitação as empresas legalmente constituída, especializada no ramo, sendo assim devem também satisfazer todas às exigências deste edital e devidamente cadastradas no portal: www.licitanet.com.br,

4.3. **Não poderá participar desta licitação a empresa que:**

- a) Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo se comprovar a sua reabilitação;
- b) Incidir no estipulado no art. 9.º da Lei n.º 8.666/93;
- c) Estiver incluída no Cadastro de Fornecedor Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal de Alto Paraíso - RO;
- d) Incurrir em outros impedimentos previstos em lei.
- e) É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;
- f) A empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

4.4. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preço nas datas e horários previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.5. As empresas interessadas deverão observar atentamente os itens contidos no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

5. DAS CONDIÇÕES E PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 ALTERADA PELA LC 147/2014

5.1. No ato do cadastramento no sistema <https://licitanet.com.br/>, em campo próprio do sistema, a microempresa e a empresa de pequeno porte deverá declarar, sob as penas da Lei, que cumprem os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

5.2. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no ANEXO IV para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta



inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

6. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO (www.licitanet.com.br).

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto ao site: www.licitanet.com.br.

6.2. As empresas licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico. Sendo sócio proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Câmara Municipal de Alto Paraíso – Rondônia e ao www.licitanet.com.br, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.4. O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa do Portal www.licitanet.com.br, devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro (a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

9. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

9.1 Do envio das propostas de preços pelo sistema eletrônico.

9.2 Os fornecedores credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, deverão enviar suas propostas de preços, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico, sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios;



9.3 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

9.4 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.5 Na hipótese do licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte será necessária à informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica, sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.6 O representante credenciado observará as condições do Edital, disponível na lista de editais, observará as condições e exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestará, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e inserirá sua proposta inicial para o objeto deste certame, até a data e horário previsto no preâmbulo deste ato convocatório, contendo a razão social da empresa, CNPJ, endereço, telefone e o nome do responsável, a falta de algum destes, implicará na desclassificação da mesma.

9.7 A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.8 Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.9 No preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, serem preenchidas todas as informações referentes aos serviços ofertados, contendo as informações necessárias para avaliação da proposta. Devendo, quando forem solicitadas no instrumento convocatório outras informações julgadas necessárias e pertinentes a serem prestadas no campo “Informações Adicionais” do formulário proposta do sistema eletrônico;

9.9.1 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

9.9.2 Os produtos, objetos deste pregão, deverão ser entregues totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I (Termo de Referência);

9.9.3 É vedado ao licitante, quando da inclusão de sua proposta no sistema, inserir qualquer elemento que possa identificá-la, tais como nome da empresa, cidade sede, número de telefone, etc.

9.9.4 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher o campo **com o valor unitário**, conforme previsto neste edital;

9.9.5 Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta.

9.9.6 Para efeito da disputa na Sessão de Lances, os preços deverão ser cotados com as taxas, impostos, fretes e outras despesas, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO.

10. DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1 Na data e horário previstos no preâmbulo deste edital serão abertas as propostas de preços, passando a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

10.2 O pregoeiro(a) efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.3 A análise das propostas será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos nos **ANEXOS** deste edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.



10.4 **Serão DESCLASSIFICADAS** as propostas que:

10.4.1 Forem elaboradas em desacordo com os termos deste **Edital** e de seus anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema pelo Pregoeiro (a) possibilitando assim o acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.4.2 Se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, mormente no que tange aos aspectos tributários;

10.4.3 Ofertarem produtos com características que não atendam às especificações técnicas básicas indicadas nos **Anexos** deste **Edital**;

10.4.4 Que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outros licitantes;

10.4.5 Que após a fase de lances ou negociação, quando houver, permaneçam com seus preços totais do(s) lote(s) superior(es) aos preços atestados pela Administração como sendo os de mercado;

10.4.6 Se a proposta ou lance de menor valor, não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;

10.4.7 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o(s) licitante(s) será(ão) declarado(s) vencedor(es) do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto;

10.5 **Propostas não cotadas serão DESCLASSIFICADAS.**

10.6 ***Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.***

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

11.2 O sistema anunciará o licitante detentor da proposta ou lance vencedor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor;

11.3 Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira e sua equipe fará nova conferência da proposta vencedora, se constatado que houve falha na análise inicial e a mesma não atende ao que pede o Edital, o vencedor será desclassificado e o próximo licitante de menor valor convocado.

11.4 Se a proposta ou o lance não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

11.5 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12. DA SESSÃO DE DISPUTA, FORMULAÇÃO DE LANCES E DESEMPATE.

12.1 A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital.

12.2 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e



respectivo horário de registro e valor.

12.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

12.4 Os lances serão sucessivos e decrescente com os registros via sistema.

12.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.6 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

12.7 A etapa de lances da sessão pública, prevista no edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até quinze minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrado o recebimento de lances.

12.8 Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá ocorrer o encerramento da sessão pública, por decisão do(a) Pregoeiro(a) mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, de até trinta minutos, findo o qual será encerrado o recebimento de lances.

12.9 O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor, proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

12.10 O sistema anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

12.11 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro verificará se há empate entre as licitantes que declararam em campo próprio do sistema, que se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, e as demais licitantes, conforme determina a Lei Complementar 123/2006. CONTROLADO PELO SISTEMA LICITANET;

12.12 FICA ASSEGURADA, COMO CRITÉRIO DE DESEMPATE, PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, O QUAL OCORRERÁ DE FORMA AUTOMÁTICA PELO SISTEMA.

12.13 Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances.

12.14 Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

12.15 Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

12.15.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada como menor lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, situação em que será declarada vencedora da etapa de lances;

12.15.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do item 9.14, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.15.3. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame

12.16 Se houver duas ou mais propostas em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:



- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93)

14.9.1. Persistindo ainda o empate será observado:

- a) O disposto no Art. 3º, §2º da Lei Federal nº 8.666/ 93;
- b) Sorteio conforme o Art. 45, §2º, da Lei Federal nº 8.666/ 93

12.17 No caso de haver desconexão do(a) Pregoeiro(a) com o sistema eletrônico, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retomando o pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

12.18 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensão e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

12.19 Caso a empresa detentora da melhor proposta venha a ser desclassificado ou inabilitado, a Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

13. DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

13.1 Encerrada a etapa competitiva o (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

13.2 O(A) Pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão sobre a aceitação do lance de menor valor. Caso não haja lances, o licitante vencedor será aquele que houver ofertado a melhor proposta inicial.

13.3 O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico através do “chat”, contraproposta diretamente à Licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a sua aceitação.

13.3.1 Serão realizadas, sem interrupções, tantas rodadas de negociação forem necessárias para obtenção do melhor preço para a administração através do “chat mensagem” do sistema, podendo o Pregoeiro determinar ao representante, prazo máximo para resposta do chat, sendo que este tempo poderá ser concedido quantas vezes for necessário ou até que se esgotem as ofertas por parte da Licitante.

13.3.2 A entidade licitante não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços. Vide Decisão nº. 263/2014- PLENO/TCE-RO, e ainda conforme previsto no art. 48, inciso II, da Lei 8.666/93.

13.3.3 Caso a licitante não negocie o valor proposto, através do CHAT MENSAGEM, no prazo de estipulado, o Pregoeiro poderá desclassificar a licitante no item, cujo preço seja superior ao estimado para a contratação.

13.4 Após a negociação do preço, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação aos valores aceitáveis para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das exigências, estando às propostas em conformidade será realizada a aceitação da proposta.

13.5 A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do Pregoeiro que comunicará às Licitantes através do sistema eletrônico;



13.6 Nos casos em que **o valor da proposta for 70% (setenta por cento) inferior ao valor estimado pela Administração**, o Pregoeiro, utilizando de critérios objetivos para aferir a exequibilidade das propostas, oportunizará ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que, querendo, esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.7 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

14. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA DO DETENTOR DA MELHOR OFERTA.

14.1 **Imediatamente após o encerramento da etapa de lances**, da sessão pública virtual, o detentor da melhor oferta deverá encaminhar a documentação **via fax através do telefone: (69) 3534-2107 ou via e-mail: cpl.pmap.ro@hotmail.com** uma prévia da documentação exigida de habilitação e Proposta de Preços devidamente ajustada em conformidade com o lance eventualmente ofertado, sob pena de desclassificação da empresa, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos.

14.1.1 A documentação enviada via fax ou e-mail deverá estar completa, de acordo com o exigido no Edital, sob pena de desclassificação.

7.1.1. A documentação solicitada no item 14.1 poderá ser apresentada em mãos na sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO na sala da CPL nas mesmas condições e prazos estabelecidos, quando se tratar de empresa local.

14.2 **O prazo para a entrega dos originais e/ou cópias autenticadas em cartório da documentação exigida para habilitação, bem como do detalhamento da proposta de preços, será de até 03 (três) dias úteis**, contados da data do encerramento da sessão pública virtual com tolerância de 01 (um) dia por motivos fortuitos, devidamente justificados e aceitos pela administração.

14.3 **Será inabilitada a licitante** que enviar documentação com data de emissão **posterior a data da convocação.**

14.4 **Será inabilitada a licitante** que enviar documentação e/ou proposta que não contenham todas as exigências do Edital.

14.5 Todos os documentos de habilitação deverão ser, preferencialmente, em ordem contínua, com as folhas rubricadas e numeradas, em ordem crescente (1, 2, 3...), apresentando na primeira folha **titulação do conteúdo, o nome da Licitante, o número do Edital, dia e hora de abertura e o objeto a ser licitado.**

14.6 Os documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data do encerramento da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços escrita, para: Prefeitura do Município de Alto Paraíso - RO, Rua Marechal Candido Rondon, 3031 – Centro, CEP 76.862-000, fone/fax (69) 3534-2107 / 3085, A/C PREGOEIRO (A) Bruna Ribeiro Almeida.

15. DA PROPOSTA ESCRITA

15.1 A Empresa vencedora deverá enviar à Comissão de Licitação, juntamente com a documentação de habilitação, a Proposta de Preços escrita (ANEXO II), com os valores e descontos percentuais oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via rubricada em todas as folhas e a última devidamente datada e assinada pelo Representante Legal da Empresa (se Procurador



acompanhado da respectiva Procuração), em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 11.2, deste Edital;

15.2 Na proposta final a empresa vencedora deverá apresentar a readequação ao novo valor proposto, considerando, inclusive a possibilidade de o lote único contemplar vários itens ou produtos. Ressalta-se que para isso deverá ser utilizado um desconto proporcional ponderado a cada item, a fim de que este tenha em seu valor unitário um desconto compatível com a oferta global final.

15.3 Na proposta escrita deverá conter:

a) Formulário de apresentação da proposta (conforme modelo anexo II)

b) **Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data de sua apresentação;

c) **Prazo de início dos serviços: Imediatamente após a assinatura do contrato por ambas as partes.**

d) Os valores dos impostos já deverão estar incorporados e somados ao valor do serviço ou destacados;

e) Nome completo, CPF, RG e assinatura do Representante Legal da proponente, local e data, prazos de validade, prazos de garantias e demais informações quando solicitadas;

15.4 Atendidos todos os requisitos, será (ao) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO POR UNITÁRIO**;

15.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor e que:

15.5.1. Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;

15.5.2 Sejam incompletas, isto é, não contenham informação (ões) insuficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;

15.5.3. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis;

15.5.4 Que contenham termos genéricos tais como: “*CONFORME EDITAL*”, “*DE ACORDO COM O EDITAL*”, etc.

15.5.5 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

16. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
--

16.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta licitação; Ato constitutivo e respectivas alterações, devidamente registrados, acompanhados de prova de investidura da Diretoria em exercício, no caso de sociedade civil,

b) Documentos de identificação contendo RG e CPF do (s) sócio (s) ou sócio administrador;

c) Instrumento de procuração, devidamente registrado em Cartório (quando for o caso), acompanhado dos documentos pessoais do procurador (RG e CPF);

d) Registro Comercial, no caso de empresa individual.

e) Decreto de Autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresa ou sociedade



estrangeira em funcionamento no País.

16.2 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Federal** (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativa”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento; (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União, conforme portaria RFB/PGFN nº1751 de 02/10/2014);
- b) Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Estadual**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- c) Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Municipal**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- d) Certidão de Regularidade do **FGTS**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- e) Certidão de Regularidade de Débito – **CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

16.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 16.3.1. Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei nº 11.101/05 (falência e concordata) emitida pelo órgão competente, EXPEDIDA NOS ÚLTIMOS 60 (Sessenta) dias caso não conste o prazo de validade;
- 16.3.2. Caso a empresa esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser juntada a documentação:
 - a) Certidão emitida pela instância judicial competente, atestando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93.
 - b) Comprovação do acolhimento judicial do plano de recuperação, nos termos do art. 58 da Lei 11.101/05, em caso de recuperação judicial/ ou homologação judicial do plano de recuperação, no caso de recuperação extrajudicial
- 16.3.3. Os licitantes que se encontrarem em recuperação judicial ou extrajudicial devem demonstrar todos os demais requisitos para habilitação econômico-financeira, como qualquer outro licitante.

16.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 16.4.1. Caput do artigo 30, e inciso I do § 1º do artigo 30 da lei 8.666/93, os documentos elencados abaixo:
 - 16.4.1.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão) emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, da licitante, que comprove a aptidão para o desempenho da atividade, pertinente e compatível em características com o objeto de que trata esta licitação;
 - 16.4.1.2. O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.). Além da descrição do objeto e quantidades dos produtos e/ou serviços fornecidos.



16.4.1.3. Caso haja necessidade, a Administração reserva-se ao direito de solicitar a apresentação de cópia da (s) Nota (s) Fiscal (is) e/ou outros documentos correspondentes ao (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica.

16.5 DAS DECLARAÇÕES

- a) Declaração Conjunta conforme Modelo do anexo III;
- b) Declaração de enquadramento ME/EPP, ou equiparada, nos termos da Lei 123/2006 (anexo IV).
- c) Declaração anticorrupção (ANEXO V)

Obs.: As Declarações deverão ser em papel timbrado e estarem devidamente assinadas pelo representante legal da empresa.

17. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES:

17.1 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

17.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entender viciarem o mesmo;

17.3 Impugnações e recursos deverão ser encaminhados via e-mail: cpl.pmap.ro@hotmail.com e/ou protocolados no Departamento de Protocolo da Câmara Municipal de Alto Paraíso, dirigidas ao Pregoeiro responsável pela licitação.

17.4 Caberá o pregoeiro (a) decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro horas), sobre a impugnação interposta;

17.5 Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

17.6 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões no sistema, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

17.7 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

17.8 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

17.9 Os recursos contra decisões o Pregoeiro (a) não terão efeito suspensivo;

17.10 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.11 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, obedecendo aos prazos estipulados no sistema, após o que lhe será concedidos, o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.12 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.13 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro (a) ao vencedor.



17.14 O prazo para decisão de recurso é de até **05 (cinco)** dias úteis, após o qual a autoridade competente fará a adjudicação ao licitante vencedor.

17.15 A manifestação prévia do licitante para posterior interposição do recurso, durante a sessão pública, será realizada, **exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.**

17.16 O recurso terá efeito suspensivo, ou seja, será suspensa a contagem do prazo de validade das propostas até a data de sua decisão.

17.17 Julgado o recurso, a decisão será disponibilizada aos interessados.

17.18 Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital **no sistema www.licitanet.com.br.**

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. as obrigações da contratante estão previstas no item 6 e subitens do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

19. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA

16.1. As obrigações e responsabilidades da Contratada estão previstas no item 5 e subitens do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

20. DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

20.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a Câmara do Município de Alto Paraíso - RO firmará contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto desta licitação nos termos da Minuta de Contrato, Anexo VI deste Edital;

20.2 O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato/Ata e/ou retirar a Nota de Empenho, quando deverá comparecer à Câmara Municipal de Alto Paraíso – RO.

20.3 A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o Contrato e/ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item 24 e subitens, deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;

20.4 No ato da contratação, o PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da empresa;

20.5 A assinatura do Contrato/ata e/ou emissão da Nota de Empenho estará condicionada à comprovação da regularidade da situação do PROPONENTE VENCEDOR, junto ao INSS e ao FGTS;

20.6 A empresa vencedora se compromete em entregar o objeto da licitação conforme o solicitado, em quantidade solicitada e qualidade igual ou superior, se forem o caso;

20.7 Os objetos desta licitação deverão ser entregues nas condições e prazos contidos no Termo de referência – Anexo I deste Edital;

20.8 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65 § 1º da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

20.9 Este Edital e seu(s) anexo(s) integrarão o Contrato firmado, independente de transcrição;

21. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

21.1. **Do prazo de início dos serviços:** Imediatamente após a assinatura do contrato conforme item 10 do anexo I (Termo de referência)



21.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, conforme item 4 do anexo I (Termo de referência).

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1 Os recursos decorrentes da presente aquisição correrão por contas das dotações orçamentárias abaixo:

Órgão: 01

Unidade Orçamentária: 01

Projeto/Atividade: 01.031.2001.2001.007

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00

Ficha: 011

23. DO PAGAMENTO:

23.1. As condições de pagamento estão previstas no item 7 do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

23.2 A Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO, não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

24. DAS PENALIDADES, MULTA E DEMAIS SANÇÕES.

24.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, incidirá na aplicação das penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/02 e demais cominações legais.

24.2 As demais penalidades, multas e sanções estão consignadas no item 9 e subitens do Termo de Referência, anexo I deste Edital, sem prejuízo as demais sanções previstas na legislação aplicável.

25. DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1.1 Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente na Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO, e serão sempre considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista.

25.1.2 Para efeito de aplicação do previsto neste subitem os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO.

25.1.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

25.1.4 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, o Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

25.2 A Administração se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos licitantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei n.º 8.666/93.

25.3 A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes.

25.4 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.5 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro (a) sob pena de desclassificação/inabilitação. O pregoeiro (a) reserva-se o direito de solicitar informações e/ou original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

25.6 O proponente vencedor se obriga a permitir o livre acesso de servidores da CONCEDENTE



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

Proc. nº032/2019
Fls. _____

do Contrato de Repasse nº , bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa;

25.7 O pregoeiro (a) poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

25.8 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, onde poderá desde lavrado em ata, antes da abertura da fase de lances reformarem erros não essenciais visando o aumento competitividade e a ampla disputa.

25.9 O resultado da licitação será divulgado mediante aviso no mural e/ou site oficial da Câmara Municipal de Alto Paraíso - RO, bem como, no site oficial utilizado para efetuar essa aquisição.

25.10 Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder a alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.

25.11 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro (a) dentro de 02 (dois) dias úteis com resposta aos interessados.

25.12 Este edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.licitanet.com.br e www.camaradealtoparaíso.ro.gov.br/ , bem como seu aviso, ou na Rua Paulo VI, 3726 – centro – Alto Paraíso, no horário das 07h30min. às 13h30min, de segunda-feira a sexta-feira. Informações ou esclarecimentos no endereço citado ou pelo telefone (69) 3534-2173 / 2176 (Câmara) 3534-2107 (prefeitura), e ainda pelo e-mail cpl@altoparaíso.ro.gov.br. O pregoeiro (a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos por ele em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da Câmara Municipal de Alto Paraíso quanto do emissor.

26. DO FORO

26.1 O Foro da Comarca de Ariquemes Estado de Rondônia fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

27. SÃO PARTES INTEGRANTES DESTES EDITAL

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II: MODELO DE FORMULÁRIO DE PROPOSTA;
ANEXO III: MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
ANEXO IV: MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP/MEI
ANEXO V: MODELO DE ATESTADO TÉCNICO OPERACIONAL
ANEXO VI: MODELO DE DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO
ANEXO VII: MINUTA DO CONTRATO

Alto Paraíso/RO, 15 de abril de 2019.

Bruna Ribeiro Almeida
Pregoeira



PREGÃO ELETRÔNICO N.º---/2019/CMAP

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA INTRODUÇÃO

Em observância ao disposto no art. 6º, II e 7º I, ambos da Lei 8.666/93, a Câmara Municipal apresenta o Termo de Referência com o propósito de fornecer elementos e subsídios que permitam dentro de uma viabilidade econômica a elaboração de propostas tendo em vista os serviços ora pretendidos.

2. DO OBJETO

2.1 Este Projeto tem por objeto a contratação de empresa especializada e devidamente habilitada para prestação de serviços de assessoria de imprensa, imagem e mídia, fazendo serviços de filmagem e transmissão ao vivo via internet das sessões legislativas (sessões ordinárias, extraordinárias e sessões solenes) em tempo real por meio de WEB vinculada ao site da Câmara Municipal.

2.2 A Empresa contratada deverá fazer acompanhamento dos trabalhos do Legislativo, com a execução de fotografias e filmagens dos atos internos e externos desta Casa de Leis e a produção de arquivo eletrônico das mesmas, bem como, a gravação das sessões e reuniões, através de filmagens, efetuando ainda a elaboração de matérias e a divulgação das ações do Legislativo no site oficial da Câmara Municipal, devendo ainda manter o protocolo de documentos e registros de arquivo na Câmara Municipal.

2.3 As sessões ordinárias são realizadas semanalmente às terças-feiras no horário das 18h00min devendo a contratada estar presente com antecedência mínima de 40 (quarenta) minutos para a instalação dos equipamentos e preparação para a execução do serviço prestado. Eventualmente poderão ser realizadas as sessões extraordinárias e solenes, em dias, horários e local a serem previamente definidos pelo Presidente, onde a contratada deverá fazer-se presente para os serviços de filmagem.

2.4 A empresa contratada deverá ter sempre equipamentos de reserva como câmeras de filmagens e fotografias para suprir as necessidades caso necessário sendo que estes serviços de geração de imagens e vídeo deverão ser feitos com o máximo de qualidade possível. A gravação em mídia digital da sessão deverá ser entregue a Secretaria Geral no máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a sessão para a emissão da ata.

2.5 A contratada deverá ainda editar e gravar o material produzido em formato (mp4), para a inclusão no site da Câmara Municipal no prazo máximo de 48 horas, além de distribuir o link da transmissão ao vivo para a transmissão em tempo real direto do site da Câmara Municipal.

2.6 Durante o recesso parlamentar desta Casa a empresa deverá estar sempre disponível caso for necessário a realização das sessões extraordinárias ou qualquer outro evento.

2.7 Todos os equipamentos utilizados para a execução do serviço serão de inteira responsabilidade



da contratada, tendo a mesma que obter todos os equipamentos necessários para a execução do serviço com qualidade, a contratada também deverá se responsabilizar pelo transporte até a sede da Câmara Municipal ou de qualquer outro local que será necessário para a cobertura do evento.

2.8 A contratada deverá manter atualizado o site oficial desta Casa <http://camaradealtoparaíso.ro.gov.br/> com fotos, notícias e informações atualizadas sempre que necessário, tendo a contratante a obrigação de fornecer uma senha de acesso ao sistema para que a contratada possa estar fazendo as atualizações.

No ato do pagamento a empresa deverá entregar a comissão de recebimento os arquivos de fotos e imagens que deverão ser entregues em CD/DVD personalizado com o nome da Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO.

3. DA JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de ALTO PARAÍSO - RO, através deste instrumento, apresenta neste Termo de Referência, suas necessidades nos serviços especializados de assessoria de imprensa, imagem e mídia para organizar as principais ações desta Casa de Leis, em seus trabalhos realizados interna e externamente visando compor um melhor atendimento aos registros dos Atos do Legislativo, levando também e essencialmente ao conhecimento da população. A empresa prestará assessoramento geral das Sessões ordinárias, solenes e extraordinárias, com gravações que deverão ser disponibilizadas em até 24 horas para arquivo e com vista à transcrição das atas por profissionais da Edilidade e ainda dando condições aos munícipes de acompanharem todos os trabalhos efetuados por esta Casa de Leis, pois estarão disponibilizando as filmagens das sessões ordinárias e extraordinárias no site oficial da Câmara Municipal, em tempo real, oportunizando aqueles que não puderam estar presentes, acompanhar os trabalhos, discussões e deliberações das matérias inscritas na pauta da Ordem do Dia.

4. DO PRAZO E ESTIMATIVA DE CUSTO

4.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, **iniciando-se na data de assinatura do contrato, atendendo ao disposto no art. 57 “caput” da Lei 8666/93.**

4.2 Havendo interesse das partes, o contrato poderá ser prorrogado em conformidade com o disposto nos incisos II e IV do art. 57 da Lei 8666/93.

4.3 O contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, durante a sua vigência de acordo com o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse entre ambas as partes e em caso de acréscimo desde que ainda haja a disponibilidade orçamentária e financeira.

4.4 A custa com os materiais e equipamentos necessários a execução dos serviços entre outras serão de responsabilidade da empresa contratada.



5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 Prestar os Serviços de acordo com o especificado e discriminado nos itens anteriores deste Termo de Referência;
- 5.2 Realizar todos os atos relacionados aos serviços de assessoria de imprensa descritos no objeto do presente instrumento;
- 5.3 Utilizar técnicas condizentes com os serviços de assessoria de imprensa a serem prestados, efetuando todos os esforços para a sua execução;
- 5.4 As imagens deverão ser veiculadas através do site oficial desta Casa de Leis;
- 5.5 Compromete a assumir a responsabilidade de efetuar as publicações que lhes forem solicitadas com vista à atualização dos dados e disponibilização das informações;
- 5.6 Elaborar as matérias para as quais foram solicitados os serviços de assessoria, protocolando imediatamente junto a Secretaria Geral da Câmara Municipal;
- 5.7 Ter somente o direito do uso das imagens para exibição nos moldes explicitados no Contrato, não possuindo o direito de ceder ou vendê-las a terceiros.
- 5.8 Se responsabilizar pelo uso indevido das imagens, cuja licença é objeto do presente instrumento captadas por terceiros em exibições.
- 5.9 Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.10 Aceitar, durante a vigência do Contrato, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, durante a sua vigência (§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993).
- 5.11 Manter durante a vigência contratual e a execução dos serviços, profissionais em seu quadro funcional com qualificação técnica e o devido registro no Órgão competente da categoria profissional de imprensa e/ou jornalismo;
- 5.12 Disponibilizar de equipamentos necessários para o atendimento com eficiência e eficácia da demanda de tarefas a serem cumpridas;
- 5.13 Prestar todos os serviços as suas expensas, arcando assim com as demais despesas e custos de viagens/locomoção no deslocamento para a prestação dos serviços que dar-se-ão na sede do município, como também em linhas adjacentes para sessões itinerantes e audiências públicas, quando solicitado o acompanhamento com vista ao registro.
- 5.14 Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência da presente prestação de serviços, para adoção das medidas cabíveis.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



- 6.1 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, nos termos de sua proposta;
- 6.2 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido no Contrato;
- 6.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, pelas falhas ou irregularidades constatadas na prestação de serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 6.4 Disponibilização de lugar adequado no plenário para o melhor desempenho das funções da empresa ora Contratada.

7. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante transferência na conta bancária indicada pela CONTRATADA em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da prestação de serviços, condicionados à apresentação das Notas Fiscais específicas e discriminadas com o serviço, devidamente atestadas pela comissão destinada; de Relatório dos serviços executados no mês, incluindo arquivo de fotos e imagens que deverão ser entregues em CD/DVD personalizado com o nome da Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO, juntamente com a Certidão Negativa de Débitos federais (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e o Certificado da Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

8. DA DOTAÇÃO

O recurso necessário para aquisição do objeto está assegurado no orçamento financeiro de 2019, sendo:

Órgão: 01

Unidade Orçamentária: 01

Projeto/Atividade: 01.031.2001.2001.007

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00

Ficha: 011

9. DAS PENALIDADES

Pela inexecução das condições estipuladas no referido certame, a Contratada ficará sujeita às penalidades da Lei 8.666/93, art. 86, 87, 88 e 102 de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e posteriores modificações.

10. DA ASSINATURA DO CONTRATO



***Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo***

Proc. nº032/2019
Fls. _____

O contrato deverá ser assinado no prazo não superior a 03 (três) dias após a homologação juntamente com o termo de confiabilidade, devendo a contratada iniciar a execução do serviço imediatamente após a assinatura do contato de ambas as partes.

Alto Paraíso RO, 20 de Março de 2019.

Geslaine Aguetoni Maule
Secretária Geral
Portaria nº 018/2019

Autorizo em:

____/____/____

Aparecido Antônio Machado

Presidente - Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

Proc. nº032/2019
Fls. _____

PREGÃO ELETRÔNICO N.º---/2019/CMAP

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

A Câmara Municipal de Alto Paraíso
PREGÃO ELETRÔNICO N.º/2019

Abertura: .../.../2019

Horário: ..h...min.

Objeto:

Identificação da empresa (Razão Social/Endereço/Município/Estado)

Fone/Fax: _____ E MAIL: _____

Conta Corrente nº _____ Agência nº _____ Banco _____

Identificação do responsável legal da empresa: _____

CPF: _____ RG: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. unit.	V. total
1	Contratação de Empresa especializada e devidamente habilitada para prestação de serviços no ramo de Assessoria de Imprensa, Imagem e Mídia, pelo período de 12 meses, para atender as necessidades do Poder Legislativo, conforme Termo de Referência.	SERV	12	R\$ 3.313,33	R\$ 39.760,00

Nossa proposta tem o preço global fixado em R\$ 39.760,00 (trinta e nove mil setecentos e sessenta reais).

O prazo de início: imediatamente após a assinatura de contrato.

O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da apresentação desta proposta.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos

Local, _____ de _____ de _____

Nome e assinatura do Representante Legal



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

Proc. nº032/2019
Fls. _____

PREGÃO ELETRÔNICO N.º---/2019/CMAP

ANEXO III

(MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA)

A Câmara Municipal de Alto Paraíso

PREGÃO ELETRÔNICO N.º/2019

Abertura: .../.../2019

Horário: ..h...min.

Objeto:

A empresa _____, inscrita no CNPJ N.º _____, sediada no(a) _____, Por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) do RG n.º _____ e CPF N.º _____, **para os fins de direito**, especificamente para participação desta licitação, o que se segue:

DECLARA, sob as penas da Lei e a quem interessar que, em obediência aos dispositivos legais transcritos no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e atendendo a exigências editalícias do presente certame, não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos trabalhando em horário noturno ou em ambiente perigoso ou insalubre, ou menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

DECLARA que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Alto Paraíso, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal, servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (conforme inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90).

DECLARA ainda que a “Falsidade da declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação caracterizará o crime de que trata no Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93”.

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal

O CNPJ DA EMPRESA



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

Proc. nº032/2019
Fls. _____

PREGÃO ELETRÔNICO N.º---/2019/CMAP

ANEXO IV

**(Modelo de DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
L/C 123/06.)**

A Câmara Municipal de Alto Paraíso

PREGÃO ELETRÔNICO N.º/2019

Abertura: .../.../2019

Horário: ..h...min.

Objeto:

A Empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, pessoa jurídica de direitos privados, sediada à Rua _____ Município de _____, por intermédio de seu representante legal Sr. _____ portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____. **DECLARA**, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico acima citado sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, beneficiará do Tratamento diferenciado e favorecido estabelecido por Lei, sendo considerada:

(☐) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;

(☐) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

(☐) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

DECLARA AINDA não possuir nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 estando apto a usufruir do tratamento diferenciado. E tem ciência de que a “Falsidade da declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação caracterizará o crime de que trata no Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93

(Local e data)

(Nome, cargo e CPF do Declarante)

CNPJ da empresa



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

Proc. nº032/2019
Fls. _____

(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ CONTER A IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA QUE EMITIU)

PREGÃO ELETRÔNICO N.º---/2019/CMAP

ANEXO V

MODELO ATESTADO TÉCNICO-OPERACIONAL

Atestamos para os devidos fins que a empresa **[Razão Social da Empresa Licitante]**, inscrita no CNPJ sob o N.º. **[da Empresa Licitante]**, estabelecida na **[endereço da Empresa Licitante]**, prestou para esta empresa/Entidade **[Razão Social da Empresa Emitente do atestado]**, inscrita no CNPJ sob o N.º. **[CNPJ da Empresa Emitente do atestado]**, situada no **[endereço da Empresa Emitente do atestado]**, os materiais/serviços abaixo especificado(s), no período de (___/___/___ a ___/___/___):

Descrição:	Quant.	Valor
------------	--------	-------

Obs.: (quando necessário)

Atestamos ainda, que tal(is) prestação (ões) está (ão) sendo / foi (ram) executado(s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local e Data

[Nome do Representante da Empresa Emitente]

Cargo / Telefone

OBSERVAÇÃO:

1. Deve ser emitido em papel timbrado da empresa/entidade ou identificá-la logo abaixo ou acima do texto, com nome, CNPJ, endereço, telefones, fax e e-mail.
2. A falta deste documento causa a INABILITAÇÃO da Licitante no certame licitatório.

CNPJ da empresa



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

Proc. nº032/2019
Fls. _____

PREGÃO ELETRÔNICO N.º---/2019/CMAP

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

A Câmara Municipal de Alto Paraíso

PREGÃO ELETRÔNICO N.º/2019

Abertura: .../.../2019

Horário: ..h...min.

Objeto:

A empresa _____, inscrita no CNPJ N.º _____, sediada no(a) _____, Por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) do RG n.º _____ e CPF N.º _____, **para os fins de direito**, especificamente para participação desta licitação, o que se segue:

DECLARA, sob as penas da Lei e a quem interessar que, em obediência aos dispositivos legais transcritos no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e atendendo a exigências editalícias do presente certame, não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos trabalhando em horário noturno ou em ambiente perigoso ou insalubre, ou menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

DECLARA que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal, servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (conforme inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90).

DECLARA ainda que a “Falsidade da declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação caracterizará o crime de que trata no Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93”.

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal

O CNPJ DA EMPRESA



PREGÃO ELETRÔNICO N.º----/2019/CMAP

ANEXO VII

MINUTA DO TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

A empresa _____, inscrita no CNPJ, Nº _____, com sede na cidade de Alto Paraíso/RO, por intermédio de seu representante legal _____, doravante designada simplesmente CONTRATADA, se compromete, por intermédio do presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, a não divulgar sem autorização, quaisquer informações de propriedade da Câmara Municipal de Alto Paraíso, doravante simplesmente designada como CONTRATANTE, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I

1.1 A EMPRESA CONTRATADA reconhece que, em razão da sua prestação de serviços a CONTRATANTE, conforme contrato celebrado em _____, tem acesso a informações da CONTRATANTE, que podem e devem ser conceituadas como sigilosas. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas sem a expressa e escrita autorização do representante legal da CONTRATANTE, signatário do contrato acima referido.

CLÁUSULA II

2.1 As informações a serem tratadas confidencialmente são aquelas assim consideradas no âmbito da CONTRATANTE e que, por sua natureza, não são ou não deveriam ser de conhecimento de terceiros. É considerada informação sigilosa, toda e qualquer informação ou dado fornecido, comunicado ou revelado pela CONTRATANTE para o CONTRATADA, seja de caráter técnico ou não, que esteja em poder da CONTRATANTE e que seja revelado a CONTRATADA por necessidade de execução do trabalho contratado. A "informação" poderá se revestir de qualquer forma, seja oral ou por escrito.

CLÁUSULA III

3.1 Todas as informações e dados que a CONTRATADA tenha acesso ou que lhe seja fornecida pela CONTRATANTE, será objeto de sigilo, indefinidamente, salvo se expressamente estipulado em contrário pela CONTRATANTE. Não será considerada informação sigilosa aquela que:

3.1.1 seja ou venha a ser identificada como de domínio público;

3.1.2 se encontrava na posse legítima da CONTRATADA,

livre de qualquer obrigação de sigilo, antes de sua revelação pela CONTRATANTE;

3.1.3 seja expressamente identificada pela CONTRATANTE como “não sigilosa”;

3.1.4 for revelada em razão de uma ordem, administrativa ou judicial, válida, até a extensão de tais ordens, desde que a CONTRATADA seja notificada previamente e por escrito pela CONTRATANTE quanto a existência das mesmas, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

3.2 Em caso de dúvida acerca da natureza confidencial de determinada



informação, o responsável deverá mantê-la sob sigilo até que venha a ser autorizado expressamente pelo representante legal da CONTRATANTE, signatário do contrato, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma a ausência de manifestação expressa da CONTRATANTE poderá ser interpretada como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos.

CLÁUSULA IV

4.1 A CONTRATADA responsabiliza-se integralmente pelos atos de seus empregados, subcontratados ou de terceiros por ela indicados, praticados nas dependências da CONTRATANTE, ou mesmo fora dela, que venham a causar danos a esta ou a seus funcionários e servidores ou colocar em risco o patrimônio da CONTRATANTE, comprometendo-se a promover a substituição imediata daqueles que não corresponderem ao padrão de comportamento exigido.

CLÁUSULA V

5.1 **A empresa contratada deverá enviar, documento informando quantos e quais são os funcionários que fazem parte da empresa e que estará autorizado a prestar os serviços nas dependências da CONTRATANTE, que deverá estar uniformizado e com crachá de identificação da empresa.**

CLÁUSULA VI

6.1 O não cumprimento da obrigação do compromisso de sigilo, estabelecido neste contrato, possibilitará a imediata rescisão do contrato firmado entre as partes, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE. Neste caso, a empresa CONTRATADA, estará sujeito, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos comprovadamente sofridos pela CONTRATANTE, ou terceiro prejudicado, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Alto Paraíso/RO ____ de ____ de 2019.

EMPRESA

Representante



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

Proc. nº032/2019
Fls. _____

PREGÃO ELETRÔNICO N.º----/2019/CMAP

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO N.º XXX/2019.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º
/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO E DE
OUTRO LADO A EMPRESA**

A Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO, com sede na Rua Paulo VI, 3726 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº

_____, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. **Aparecido Antônio Machado**, Presidente da Câmara Municipal, portador da Carteira de Identidade nº _____ SSP/RO e do CPF nº _____ e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada por seu sócio proprietário, o Sr. _____, brasileiro(a), casado (a), empresário (a) portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, com recursos consignados no orçamento 2019 da Câmara Municipal que será regido pelas Leis nº 10.520/2002 e alterações e subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais alterações e legislação correlata, em conformidade com o que consta do processo nº **032/2019**, ajustam o presente Contrato em decorrência da licitação realizada através do Pregão Eletrônico nº /2019-CAMAP, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Projeto tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria de imprensa, imagem e mídia, fazendo o acompanhamento dos trabalhos do Legislativo, com a execução de fotografias dos atos internos e externos desta Casa de Leis e a produção de arquivo eletrônico das mesmas, bem como, a gravação das sessões e reuniões, através de filmagens, efetuando ainda a elaboração de matérias e a divulgação das ações do Legislativo no site oficial da Câmara Municipal, aonde deverá efetuar a transmissão das sessões em tempo real, devendo ainda manter o protocolo de documentos e registros de arquivo na Câmara Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO – A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº /2019-CAMAP – Pregão Eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no item 3 do Anexo I do referido instrumento



CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ora ajustado ao qual a Contratante se obriga a adimplir e o Contratado concorda em receber é de R\$ _____ (_____), valor global, não comportando o presente contrato, atualização de valores.

PARAGRAFO ÚNICO – O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional até o **10º (décimo) dia útil após o recebimento da prestação de serviços** mediante transferência na conta bancária indicada pela CONTRATADA, **condicionados** à apresentação das Notas Fiscais específicas e discriminadas com o serviço, devidamente atestadas pela comissão destinada; de Relatório dos serviços executados no mês, incluindo arquivo de fotos e imagens, quando houver, juntamente com a Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º, e o Certificado da Regularidade junto ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

PARAGRAFO PRIMEIRO – A nota fiscal e as certidões deverão ser entregues e protocoladas na sede da CONTRATANTE, durante o horário de expediente, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARAGRÁFO SEGUNDO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no Município, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

PARAGRÁFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada à CONTRATANTE, o pagamento será suspenso até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARAGRÁFO QUARTO - O recurso necessário para aquisição do objeto está assegurado no orçamento financeiro de 2019, sendo:

Órgão: 01

Unidade Orçamentária: 01

Projeto/Atividade: 01.031.2001.2001.007

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00

Ficha: 011

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, iniciando-se na data de assinatura do contrato, atendendo ao disposto no art. 57 “caput” da Lei 8666/93, bem como às especificações do edital e do Projeto Básico.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços serão prestados na sede da CONTRATANTE, bem como nas linhas adjacentes e em outros locais determinados pela CONTRATANTE, durante a ocorrência de sessões itinerantes, audiências públicas, vistorias e fiscalizações de obras, quando solicitada o acompanhamento da CONTRATADA com vista ao registro e publicização dos atos da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas e custos de viagens/locomção no deslocamento de sua equipe para a prestação dos serviços que dar-se-ão na



sede do município e nos demais locais determinados pela CONTRATANTE, quando solicitado o acompanhamento com vista ao registro dos atos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Obriga-se a **CONTRATANTE** a cumprir integralmente todas as exigências contidas no Projeto Básico, Edital de Licitação e nas cláusulas contratuais, sem prejuízo das obrigações contidas nos artigos 66 e seguintes da Lei n. 8.666/93, e mais:

- a) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, nos termos de sua proposta;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido no Contrato;
- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, pelas falhas ou irregularidades constatadas na prestação de serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- d) Disponibilizar de lugar adequado para o melhor desempenho das funções da empresa ora Contratada

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Obriga-se a **CONTRATADA** a cumprir integralmente todas as exigências contidas no Projeto Básico, Edital de Licitação e nas cláusulas contratuais, sem prejuízo das obrigações contidas nos artigos 66 e seguintes da Lei n. 8.666/93, notadamente os artigos 68, 69, e 70, e mais:

- a) Prestar os Serviços de acordo com o especificado e discriminado nos itens anteriores deste Projeto Básico;
- b) Realizar todos os atos relacionados aos serviços de assessoria de imprensa descritos no objeto do presente instrumento;
- c) Utilizar técnicas condizentes com os serviços de assessoria de imprensa a serem prestados, efetuando todos os esforços para a sua execução;
- d) As imagens deverão ser veiculadas através do site oficial desta Casa de Leis;
- e) Compromete a assumir a responsabilidade de efetuar as publicações que lhes forem solicitadas com vista à atualização dos dados e disponibilização das informações;
- f) Elaborar as matérias para as quais foram solicitados os serviços de assessoria, protocolando imediatamente junto a Secretaria Geral da Câmara Municipal;
- g) Ter somente o direito do uso das imagens para exibição nos moldes explicitados no Contrato, não possuindo o direito de ceder ou vendê-las a terceiros;
- h) Se responsabilizar pelo uso indevido das imagens, cuja licença é objeto do presente instrumento captadas por terceiros em exibições;
- i) Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Aceitar, durante a vigência do Contrato, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, durante a sua vigência (§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993);
- k) Manter durante a vigência contratual e a execução dos serviços, profissionais em seu quadro funcional com qualificação técnica e o devido registro no Órgão competente da categoria profissional de imprensa e/ou jornalismo;
- l) Disponibilizar de equipamentos necessários para o atendimento com eficiência e eficácia da demanda de tarefas a serem cumpridas;
- m) Prestar todos os serviços as suas expensas, arcando assim com as demais despesas e custos de viagens/locomção no deslocamento para a prestação dos serviços que dar-se-ão na sede do município, como também em linhas adjacentes para sessões itinerantes, audiências



públicas, vistorias e fiscalizações em obras, quando solicitado o acompanhamento com vista ao registro;

- n) Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência da presente prestação de serviços, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RESPALDO JURÍDICO

O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, e suas posteriores atualizações, bem como as demais cominações legais aplicáveis ao presente contrato e na licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº./CMAP/2018, constante no Processo Administrativo nº 016/2018, e tudo o mais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Havendo interesse das partes, o contrato poderá ser prorrogado em conformidade com o disposto nos incisos II e IV do art. 57 da Lei 8666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - O contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, durante a sua vigência de acordo com o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse entre ambas as partes e em caso de acréscimo desde que ainda haja a disponibilidade orçamentária e financeira

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

Pela inexecução das condições estipuladas no referido certame, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades da Lei 8.666/93, art. 86, 87, 88 e 102 de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e posteriores modificações, bem como a responsabilidade civil e criminal:

- a) advertência;
- b) 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) o atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) A multa será descontada diretamente dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

PARAGRAFO ÚNICO – Caso a CONTRATADA não dar atendimento ao objeto do contrato imediatamente a partir da assinatura deste contrato, incidirá a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

Proc. nº032/2019
Fls. _____

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pela CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito ou obrigação decorrente deste contrato;
- d) as demais situações descritas no art. 78 da Lei n. 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso de rescisão do contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, apenas os valores referentes às faturas dos serviços prestados e aceitos até a respectiva data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo, não sendo considerada nenhuma outra forma como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE junto aos Atos Oficiais do Município de Alto Paraíso – RO, em atendimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei n. 8.666/93 e pela Lei 12.527/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo n. 87 da Lei n. 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhistas, previdenciárias, comerciais, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade da



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

Proc. nº032/2019
Fls. _____

CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº./CMAP/2018, constante no Processo Administrativo nº 016/2018, e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, compete o Foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

E por estar assim justo e pactuado, é firmado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Alto Paraíso/RO, _____ de _____ de 20____.

Aparecido Antônio Machado
Presidente CMAP

EMPRESA CNPJ

Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Alto Paraíso

Testemunhas:

[Nome]
CPF

[Nome]
CPF